

**Decreto n. 252, de 04 de outubro de 2023.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Laje para o exercício de 2023.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência devido às fortes chuvas ocorridas neste Município ocasionando inundações e alagamentos, afetando diretamente os munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n. 246/2023, de 12 de julho de 2023, que versa sobre as medidas para o enfrentamento a emergência causada pelas fortes chuvas.

**DECRETA:**

**Art. 1º FICAM** abertos, por meio de ato próprio, Créditos Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente em virtude da situação de emergência no Município.

**§1º** A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 86.618,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais).

**§2º** Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- a) Distribuição de cestas básicas;
- b) Distribuição de colchões;
- c) Distribuição de kit dormitório;
- d) Distribuição de kit de limpeza e
- e) Distribuição de Kit de higiene pessoal.

**§3º** Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2023, podendo ser *suplementado, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:*

Órgão: 02 – PREFEITURA

Secretaria: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO A CIDADANIA

Unidade: 0011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO A CIDADANIA

08.244.0010.2090 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL AOS ATINGIDOS PELA ENCHENTE

3.3.9.0.32.03.01 – MAT. DISTR. GRATUITA – CESTA BÁSICA	R\$	38.060,00
3.3.9.0.32.03.02 – MAT. DISTR. GRATUITA – COLCHÃO	R\$	15.600,00
3.3.9.0.32.03.03 – MAT. DISTR. GRATUITA – KIT DORMITÓRIO	R\$	7.680,00
3.3.9.0.32.03.04 – MAT. DISTR. GRATUITA – KIT LIMPEZA	R\$	9.006,00
3.3.9.0.32.03.05 – MAT. DISTR. GRATUITA – KIT HIGIENE PESSOAL	R\$	16.272,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>86.618,00</b>

**Art. 2º** Este *Decreto* entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José da Laje, 04 de outubro de 2023.

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra  
*Prefeita*

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL 04/10/2023

*Angela*